

ATA Nº 01/D01/2023

Requerimento para Atribuição do Título de Especialista

Área de Ciências Informáticas (CNAEF 481)

Apreciação Preliminar do Júri

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, pelas 14:30 horas, reuniu, por videoconferência, o Júri nomeado por Despacho do Presidente do Instituto Politécnico da Maia – IPMAIA, para efetuar a apreciação preliminar para a admissão às Provas Públicas requeridas por **Diogo Luís Trindade Pinheiro Algarvio**, para Atribuição do Título de Especialista ao abrigo da alínea a) do ponto 1. do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto, e do Regulamento para Atribuição do Título de Especialista do Instituto Politécnico da Maia – IPMAIA, de 15 de julho de 2022, constituído pelos seguintes elementos: -----

- Doutor Célio Alberto Alves de Sousa, Presidente do Instituto Politécnico da Maia – IPMAIA, na qualidade de presidente do Júri; -----
- Doutor Luís Miguel Barbosa Proença, docente do Instituto Politécnico da Maia - IPMAIA, especializado na área para a qual são requeridas as provas (Vogal); -----
- Doutor Fernando José Fonseca Bento, docente do Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém – ISLA Santarém, especializado na área para a qual são requeridas as provas (Vogal); -----
- Doutor Jorge Manuel Pereira Duque, docente do Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia – ISLA Gaia, especializado na área para a qual são requeridas as provas (Vogal); -----
- Mestre Mário Ricardo de Novais Henriques, Responsável de Projetos do Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência, na qualidade de profissional especializado na área para a qual são requeridas as provas (Vogal); -----
- Eng. Hugo Fernando Azevedo Barbosa, em representação da Ordem dos Engenheiros, na qualidade de profissional especializado na área para a qual são requeridas as provas (Vogal).-

A reunião teve como ordem de trabalhos os seguintes assuntos: -----

1. Apreciação e deliberação sobre a aceitação da candidatura apresentada pelo candidato; -----
2. Designação dos arguentes nas provas públicas; -----
3. Designação do dia, hora e local de realização das provas públicas. -----

Estiveram presentes na reunião todos os membros do Júri. -----

O Presidente do Júri declarou aberta a sessão, cumprimentou os restantes membros do Júri e efetuou uma breve exposição sobre a legislação aplicável ao processo em apreço. -----

Entrando no primeiro ponto da ordem de trabalhos, o Júri apreciou os documentos que instruem o requerimento dirigido pelo candidato ao Presidente do Instituto Politécnico da Maia – IPMAIA, designadamente o seu currículo e trabalho de natureza profissional. -----

Os elementos do Júri presentes na Reunião Preliminar produziram os comentários que a seguir se detalham: -----

- Doutor Luís Miguel Barbosa Proença: Considerou que o CV e trabalho de natureza profissional se adequam à área para a qual são as requeridas as provas; relevou, contudo, a existência de imprecisões e erros gramaticais em ambas as peças processuais; e, sobretudo, o facto de 1/3 do trabalho se apresentar em código, desprovido de qualquer contexto ou comentário; considerou ainda que o trabalho, no domínio da ferramenta Autocad, não espelha, forçosamente, competências e conhecimentos especializados no domínio das Ciências Informáticas; -----

- Doutor Fernando José Fonseca Bento: Considerou que o CV e trabalho de natureza profissional se adequam genericamente à área para a qual são as requeridas as provas; expressou, contudo, dúvidas quanto à natureza das atividades desenvolvidas pelo candidato na mesma entidade onde leciona, circunstância que poderia ser aclarada através de recurso a certificado de trabalho; nessa eventualidade, expressou, ainda, dúvidas quanto aos 10 anos de experiência profissional adquiridas, uma vez que este obteve o grau de licenciado a 28 de junho de 2013; --

- Doutor Jorge Manuel Pereira Duque: Considerou que, atendendo a que o título de especialista equipara um profissional a um doutorado, as peças processuais apresentam incongruências não consistentes com a aquela equiparação; considerou, também, que o trabalho de natureza profissional é não só rudimentar, como não apresenta desenvolvimentos técnicos relevantes; em síntese, considera que o candidato não reúne condições para ser admitido a provas públicas;

- Mestre Mário Ricardo de Novais Henriques: Expressou dúvidas quanto ao enquadramento do trabalho de natureza profissional desenvolvido pelo candidato na Academia de Software, nem a relação desta com a entidade onde aquele também leciona; expressou dúvidas quanto à experiência profissional de 10 anos obtida após a conclusão do grau; considerou, ainda, que faltou rigor e cuidado na elaboração do trabalho de natureza profissional apresentado; -----

- Eng. Hugo Fernando Azevedo Barbosa: Expressou reservas quanto à qualidade do trabalho de natureza profissional apresentado, considerando que este, além de se encontrar desprovido de qualidade técnica, apresenta ainda falhas inaceitáveis para um relatório desta natureza; considerou que, da análise do CV, não fica demonstrado que o candidato tenha efetivamente trabalhado na área da informática como profissional, mas antes como formador; por fim, alertou também para o facto de o candidato não ter 10 anos de experiência profissional após a conclusão do grau. -----

Atendendo à natureza das observações produzidas sobre as peças processuais apenas a este requerimento, deliberou o Júri, por unanimidade, pela não admissão do candidato às Provas Públicas, com base nos seguintes fundamentos: não se provou que o candidato detenha uma experiência profissional mínima de 10 anos obtida após conclusão do grau na área para a qual se candidata, e um currículo de qualidade e relevância comprovadas no domínio da área para a qual requer as provas. -----

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que é do conhecimento e merece a concordância de todos os elementos do Júri e que vai ser assinada pelo Presidente do Instituto Politécnico da Maia - IPMAIA. -----

O Presidente do Júri

Célio Alberto Alves de Sousa